

"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Empréstimos a
Curto Prazo."

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal
decreta e em sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar empréstimos a curto
prazo, do numerário disponível da Prefeitura Municipal de Teritiba, à particular, na
seguinte forma:
- § 1º - O prazo máximo do empréstimo para até R\$ 50000 será de 3 (três) meses, e,
de mais de R\$ 500,00 a 1.000,00 será o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 2º - Oferecimento de garantias suficientes para recebê-lo.
- § 3º - Os juros dedução aos estabelecidos em Lei.
- § 4º - Para devidas seguranga, será o empréstimo representado por Letras de Câmbio
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teritiba em 27 novembro 1967

M. Lemes

Prefeito Municipal

Lei Nº 82

Reajusta os vencimentos da Servente do
Jardim da Infância

Antônio Dealmu Hermes, Prefeito Municipal de Teritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal
decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado ao reajuste da Servente do Jardim da
Infância, para até R\$ 20,00/vinte cruzeiros novos mensais a partir de 1º de julho de 1967.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1967

Prefeitura Municipal de Teritiba, em 27 Novembro 1967

M. Hermes

Prefeito Municipal

Lei Nº 83

"Autoriza a Emissão de Apólices"

Antônio Dealmu Hermes, Prefeito Municipal de Teritiba.

- Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal